



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 951

DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE PROVEN-
TOS DE INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, PRE-
FEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMUL-
GO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORI-
ZADO A ABRIR NA DIRETORIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, UM
CRÉDITO ESPECIAL DE R\$604,89 (SEISCENTOS E QUATRO CRUZEIROS E OI-
TENTA E NOVE CENTAVOS) DESTINADO AO PAGAMENTO DE PROVENTOS E VAN-
TAGENS INCORPORADAS À FUNCIONÁRIO DO LEGISLATIVO.

ART. 2º- PARA OCORRER COM AS DESPESAS -
DECORRENTES DA PRESENTE LEI, FICA ANULADA, PARCIALMENTE, NA IMPOR-
TÂNCIA CORRESPONDENTE AO PRESENTE CRÉDITO, A VERBA CODIFICADA NO-
ORÇAMENTO VIGENTE SOB Nº 11- CÂMARA MUNICIPAL- 3.0.0.0. DESPESAS
CORRENTES- 3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO- 3.1.3.0-00- SERVIÇOS DE
TERCEIROS- 07.00- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ETC.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DA-
TA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 5 DE DEZEMBRO DE 1972.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 05.12.72

MARLY ARRUDA DOS SANTOS
CHEFE DE CABINETE